

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.280, DE 05 DE JULHO DE 2017.

*Abre Crédito Suplementar  
e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023.1009 - Capeamentos Asfálticos - Recurso.0001	
4.4.90.51 - Obras e instalações (162)	R\$ 30.000,00
Total Suplementar	R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:	
07.01. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023.1010 - Pavimentação - Recurso .0001	
4.4.90.51 - Obras e instalações (163)	R\$ 30.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 05 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.281, DE 06 DE JULHO DE 2017.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 001/2016, expedientes nº 15928/2017,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
ALEXANDRA JUSSELI DOS SANTOS BOHRER	MARLA RITA CAVALLI	Monitor de Creche	Licença Maternida de	30 horas	EMEI Amiguinh os do Jardim	06/07/20 17 a 21/10/20 17	Edital nº 183- 04/2016 Classificação nº 93.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria da Educação  
10.03.12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Educ. Infantil  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (407)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 06 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.282, DE 07 DE JULHO DE 2017.

*Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no expediente nº 15337/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
XII Conferência Municipal de Assistência Social	26 e 27 de julho de 2017	Auditório da APAE	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/CMAS

em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2017, tendo como tema central "A Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Fica a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento:

Material de divulgação (faixa, Certificados, convites, pastas)	R\$ 685,00
Lanche	R\$ 300,00
Valor total estimado	R\$ 985,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.244.0037.2136 – Bloco de Gestão do SUAS – BL SUAS  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (550)  
Recurso 1176

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 07 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.283, DE 07 DE JULHO DE 2017.

*Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01. Procuradoria	
28.846.0007.3001 – Sentenças Judiciais - Recurso.0001	
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais (990)	R\$ 1.000.000,00
Total Suplementar	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Superávit Financeiro	
Recurso.0001	R\$ 1.000.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 07 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.284, DE 07 DE JULHO DE 2017.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 001/2016, expedientes nº 16245/2017,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
BERENICE CORBELLINI DE MORAES	MARCIANE DOS SANTOS CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	Licença Maternidade	40 horas	Posto de Saúde do Jardim do Cedro	10/07/2017 a 20/10/2017	Edital nº 164-01/2017 Classificação nº 1.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias

14.01 Secretaria da Saúde  
10.301.0065.2168 Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
Recurso 4520

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 07 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.285, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 10.436/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 65.530,76 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais, setenta e seis centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (433)	R\$ 65.530,76
Total Suplementar	R\$ 65.530,76

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes.Civil (429)	R\$ 65.530,76
Total Fonte de Recursos	R\$ 65.530,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.431, DE 06 DE JULHO DE 2017.

*Denomina de Rua Loracy Heck a Rua N, localizada no Bairro São Bento, e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Loracy Heck a Rua N, localizada no Bairro São Bento, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 06 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

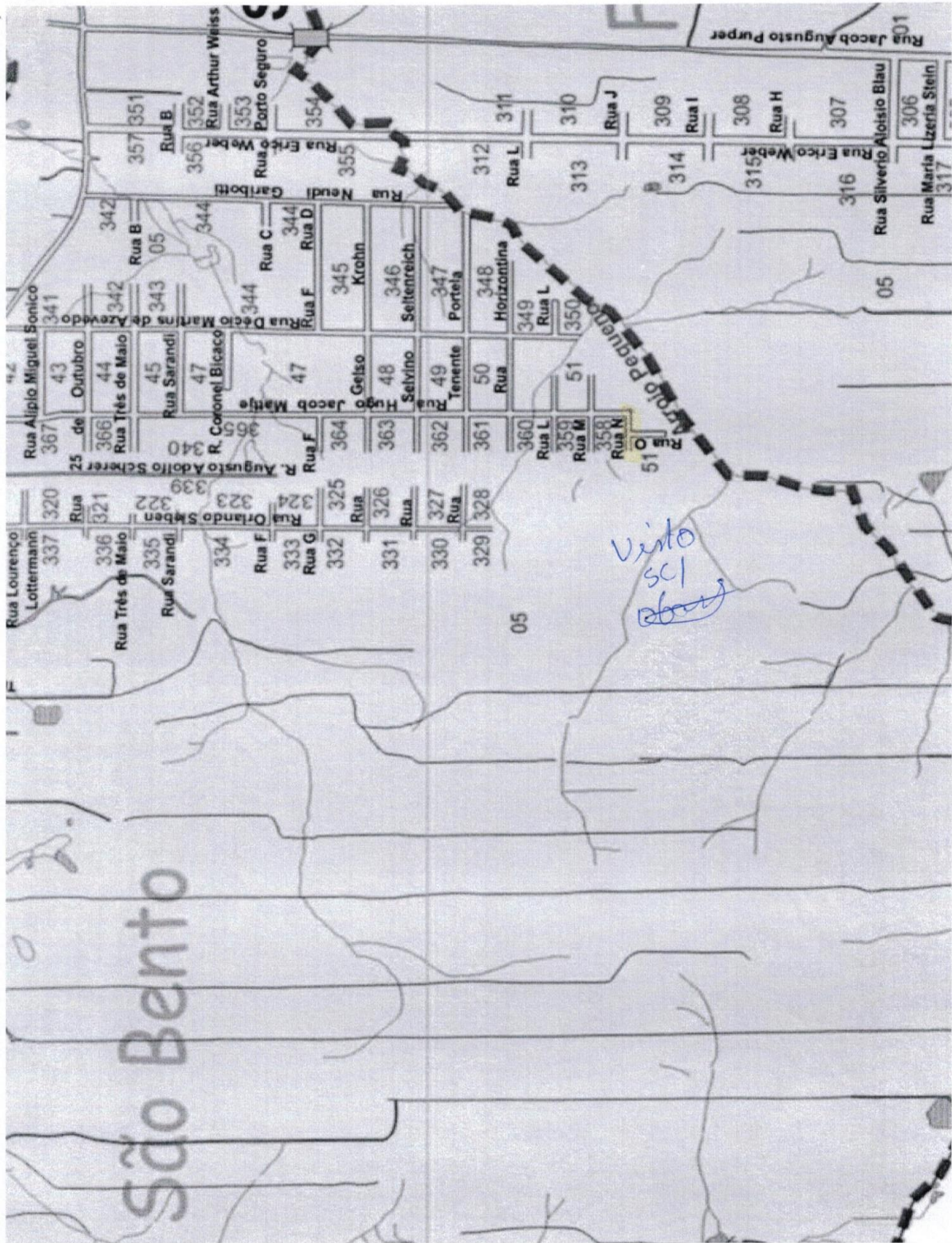
Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.432, DE 06 DE JULHO DE 2017.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.955/2007 e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "j" ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7.955/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*j – de denominação não oficial, de interesse da comunidade em legalizá-la.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 06 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.434, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Denomina de rua Romualdo Albino Gerhardt uma Rua localizada no Bairro Carneiros, e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Romualdo Albino Gerhardt, a Rua F localizada no loteamento Altos da Colina no Bairro Carneiros, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.435, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder condição especial para pagamento de débito da Associação dos Empresários de Indústrias de Confecções do Vestuário e Afins do Vale do Taquari e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder condição especial para pagamento de débito da Associação dos Empresários de Indústrias de Confecções do Vestuário e Afins do Vale do Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.750/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Dalton de Bem Stumpf, nº 486, Bairro Moinhos d'Água, neste Município, para pagamento do débito de R\$ 22.584,80 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º O débito de R\$ 22.584,80 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), fora atualizado até o mês de abril de 2017, e poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 3º Fica mantido o que preceitua a Lei que concede parcelamento de débitos quanto aos juros do parcelamento, a forma de correção das prestações e acréscimos caso houver pagamentos após o vencimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.436, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 65.530,76 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais, setenta e seis centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (433)	R\$ 65.530,76
Total Suplementar	R\$ 65.530,76

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes.Civil (429)	R\$ 65.530,76
Total Fonte de Recursos	R\$ 65.530,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.437, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à ACIL para promoção e organização da 8ª Construmóbil, e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 91.167.759/0001-19, para promoção e organização da 8ª edição da CONSTRUMÓBIL – Feira da Construção Civil, Mobiliário e Decoração do Vale do Taquari, que será realizada de 26 de setembro a 01 de outubro de 2017, no Parque do Imigrante, neste Município.

Parágrafo único. Como contrapartida a entidade disponibilizará 01 (um) estande para o Poder Executivo Municipal, 01 (um) estande para o Poder Legislativo Municipal, espaço para a acomodação do escritório do Plano Diretor – Lajeado 2040, livre acesso para as autoridades e para os colaboradores credenciados que trabalharão nos estandes, 25 (vinte e cinco) ingressos para os colaboradores do Poder Executivo e 25 (vinte e cinco) ingressos para os colaboradores do Poder Legislativo.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo no qual constem as obrigações e deveres das partes.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições (638)

3.3.50.41.08.00.00.00 - Entidades Representativas de Classe

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.438, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Denomina de Parque Breno Arnoldo Baum uma Área Pública localizada no Bairro Bom Pastor.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Parque Breno Arnoldo Baum uma Área Pública localizada no Loteamento Breno Arnoldo Baum, setor 12, quadra 86, lote 245 sob matrícula nº 38.985, na Rua Carlos Henrique Schmitt no Bairro Bom Pastor, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

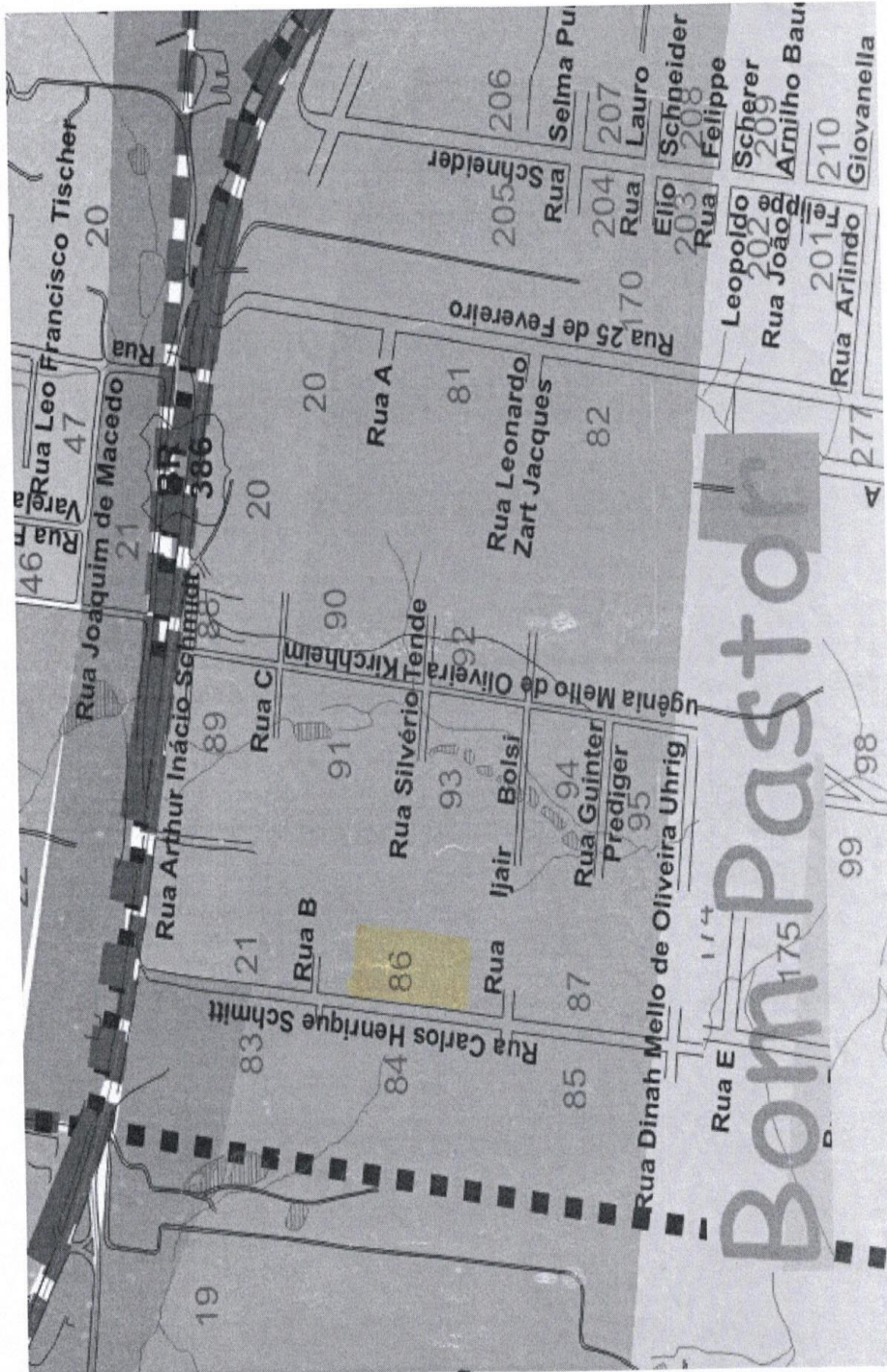
Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.439, DE 10 DE JULHO DE 2017.

*Denomina de Rua Centenário do Lions uma via Pública localizada no Bairro Universitário.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Centenário do Lions a via Pública localizada no Bairro Universitário, nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como Rua C, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.440, DE 11 DE JULHO DE 2017.

*Denomina de Rua 20 de Março a Rua J, localizada no Bairro Floresta.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua 20 de Março a Rua J, localizada no Bairro Floresta, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 11 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## LEI MUNICIPAL Nº 10.441, DE 11 DE JULHO DE 2017.

*Denomina de Rua Jovino Batista da Silva a Rua A, localizada no Loteamento Vivendas do Parque, Bairro Carneiros.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Jovino Batista da Silva a Rua A, localizada no Loteamento Vivendas do Parque, Bairro Carneiros, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 11 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 211-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 9.990 DE 03 DE AGOSTO DE 2016, ATENDENDO AO QUE CONSTA NA LEI Nº 10.365, DE 16 DE MARÇO DE 2017, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, O CANDIDATO ABAIXO MENCIONADO DEVERÁ COMPARECER NA EQUIPE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, PARA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE SEU NOME PARA NOMEAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA FUNÇÃO QUE MENCIONA, POR TER SIDO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 181-01/2017, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO.

- PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 188-01/2017

GUSTAVO ARGENTA - CLASSIFICAÇÃO 9º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO N° 0306

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 212-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 16.467/2017 e considerando a Licença Maternidade da servidora efetiva Michele Link, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

ELISANDRA PIRES DE LIMA - Classificação 107º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.278, DE 04 DE JULHO DE 2017.

*Altera a data do Decreto Municipal nº 10.246, de 15 de maio de 2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a data do Decreto Municipal nº 10.246, de 15 de maio de 2017, para constar no título e na data da assinatura o que segue:

*DECRETO MUNICIPAL Nº 10.246, DE 29 DE MAIO DE 2017.*

(...) e

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 29 DE MAIO DE 2017.*

*MARCELO CAUMO  
PREFEITO*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 04 DE JULHO DE 2017.*

*MARCELO CAUMO  
PREFEITO*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0306

## MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

### CHAMAMENTO PÚBLICO 01-01/2017

Objeto: APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES E DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS GERADOS – SOLUÇÃO COMPLETA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de novembro de 2017, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3982-1046, Lajeado/RS, 10 de julho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

## MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

### PREGÃO ELETRÔNICO 13-07/2017 – RP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 24 de julho de 2017, às 14h00, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Mais informações, telefone (51) 3982-1045 e 1046. Lajeado/RS, 11 de julho de 2017. Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

### PREGÃO PRESENCIAL 44-06/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). CASO NENHUMA EMPRESA QUE SE ENQUADRE COMO ME, EPP OU MEI PARTICIPE DO CERTAME, ESTE PODERÁ SER ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS EMPRESAS. A sessão pública ocorrerá no dia 25/07/2017, às 8h30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3982-1046, Lajeado/RS, 11 de julho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.